



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 N° 1673

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2019

— Página 55

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2019

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedora as empresas: BRUNA PAULA DA SILVA 03671819162, no item 02, no valor total de R\$ 30.720,00; GLEICIANE NATALI SOARES 05085929179, nos itens 07 e 08, no valor total de R\$ 61.440,00; LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141, no item 10, no valor total de R\$ 28.800,00; MARLECI VIEIRA 02333353155, no item 09, no valor total de R\$ 28.800,00; ROBSON RIBEIRO COSTA 04061635107, no item 11, no valor total de R\$ 48.000,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 058-2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 6413-2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta.

Juína-MT, 11 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedores as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, nos 01 a 04, no valor total de R\$ 688.560,00; MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI: nos itens 05 e 06, no valor total de R\$ 318.960,00; W.M DE SOUZA-ME, 07 a 10, no valor total de R\$ 637.920,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADA: IRCE DE SOUZA SILVA

Em razão do falecimento da Senhora Irce de Souza Silva, portadora do CPF 549.491.659-68, RG 0105846-0 SSP/MT, DAP 0156690001592605141146, celebrado com a pessoa física, determino o CANCELAMENTO do Contrato de Aquisição N° 113/2019, de acordo com o item 6. B do referido contrato.

Juína, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
Juína - MT

DECRETO N.º 308, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área de terras que menciona, localizado neste Município de Juína-MT, para fins de implantação do novo Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5.º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada a área de terras localizado neste Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159. SITUACÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 120,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada LOTE N.º 158, "SECCAO CHACARA", JUÍNA 1.º FASE, COM 12,00 HA, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159. SITUACÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43º00'NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 43º00'NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47º00'SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05. PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em Juína-MT. MÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.352, do Livro 2-C, aos 06-08-1979, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária n.º 17.930, registrada no LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína – Mato Grosso.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 3.º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05	-	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:	100	-	Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	-	Urbanismo
Subfunção:	127	-	Ordenamento Territorial
Programa:	0018	-	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1502	-	Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa:	44.90.61.00	-	Aquisição de Imóveis

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 307, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área do Loteamento Clandestino denominado: "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada por lei como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.